RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Poder Legislativo disponibilizará em sua página na internet, o "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco", um espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público.

Art. 2º Deverão ser objeto de publicação no "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco":

I - projetos de Lei, bem como suas respectivas Leis, uma vez aprovadas;
II - atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
III - atas das Audiências Públicas,
IV - atas das demais reuniões realizadas no espaço da Câmara Municipal;
V - licitações;
VI - contratos realizados;
VII - balancete Mensal da Câmara Municipal de Pato Branco;
VIII - relatório viagem, prestando contas na seguinte ordem:
a) agenda cumprida;
b) assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados.
IX - relatório com gastos de bem de consumo.

Art. 3º Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das despesas, projetos e reuniões do Poder Legislativo.

Art. 4º O Portal da Transparência Pública de Pato Branco deverá assegurar a recuperação integral de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 5º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 6º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 7º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação: também conhecido por "mapa do site", apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal;

II - Perguntas Freqüentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal;

III - Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados aos temas transparência, cidadania e controle de recursos públicos;

IV - Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Resolução.

Art. 8º O Poder Legislativo adotará as medidas necessárias à execução do disposto na presente Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2010.

Laurindo Cesa
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5043 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Poder Legislativo disponibilizará em sua página na internet, o "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco", um espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público.

Art. 2º Deverão ser objeto de publicação no "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco":

I - projetos de Lei, bem como suas respectivas Leis, uma vez aprovadas;

II - atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

III - atas das Audiências Públicas,

IV - atas das demais reuniões realizadas no espaço da Câmara Municipal;

V - licitações;

VI - contratos realizados;

VII - balancete Mensal da Câmara Municipal de Pato Branco;

VIII - relatório viagem, prestando contas na seguinte ordem:

a) agenda cumprida;

b) assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados.

IX - relatório com gastos de bem de consumo.

Art. 3º Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das despesas, projetos e reuniões do Poder Legislativo.

Art. 4º O Portal da Transparência Pública de Pato Branco deverá assegurar a recuperação integral de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 5º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 6º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 7º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação: também conhecido por "mapa do site", apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal;

II - Perguntas Freqüentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal;

III - Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados aos temas transparência, cidadania e controle de recursos públicos;

IV - Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Resolução.

Art. 8º O Poder Legislativo adotará as medidas necessárias à execução do disposto na presente Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5043 | Pato Branco, 1º de dezembro de 2010

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSIMS

ATO DO GESTOR
Resolução nº 013

Súmula: Instituir cargo de Supervisor Técnico de Radiologia.

O Presidente do Conselho de Prefeitos da Associação Intermunicipal de Saúde (ASSIMS), senhor Neuri Roque Rossetti Gehlen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e amparado pela decisão tomada na Reunião 002, do Conselho de Prefeitos, no dia 18 de novembro de 2010:

Resolve:

Art. 1º - Instituir o cargo de Supervisor Técnico de Radiologia por turno de trabalho sem gratificação.

Art. 2º - Designar as Funcionárias Adriangela Rodrigues para o cargo no turno da manhã e a Funcionária Marisete Preschlak Ribeiro para o cargo no turno da tarde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de novembro de 2010.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Presidente do Conselho de Prefeitos

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIMS
CONSELHO DE PREFEITOS
Extrato da Ata da Reunião nº 01/2010

Em 04/06/, no auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº. 377, às 09 horas, sob a Presidência do Sr. Neuri Roque Rossetti Gehlen, reuniu-se o Conselho de Prefeitos da Associação Intermunicipal de Saúde (ASSIMS), que deliberam; Item 01: Propostas do Conselho de Secretários: Proposta 01: Contratação de Hospitais para a realização de Cirurgias eletivas na especialidade de Otorrinolaringologia, proposta reprovada por unanimidade; Item 02: Realizar seminário em conjunto com a AMSOP sobre Consórcios Públicos, proposta aprovada por unanimidade; Proposta 03: Contratar Laboratório para confecção de Prótese Odontológica removível com estrutura metálica em cromo cobalto através de processo licitatório na modalidade de registro de preços, proposta aprovada por unanimidade; Proposta 04: Credenciar clinicas e/ou serviços para a realização de cirurgias e procedimentos oftalmológicos que constem da tabela de credenciamento, proposta aprovada por unanimidade; Proposta 05: Reajustes de valores: Reajustar em 10% (dez) na tabela de credenciamento os valores dos exames de radiologia (exames contrastados). Realizar processo licitatório para contratação de exames de ultra-sonografia e laudos de RX com reajuste de 10% (dez) sobre os valores vigentes. Realizar processo licitatório para contratação de serviço de apoio (transporte e hotelaria em Curitiba) pelo valor máximo de R$ 31,00 (trinta e um reais). Realizar processo licitatório para contratação de Serviços de Gestação de Alto Risco com reajuste de 10% (dez) sobre os valores praticados. Propostas aprovadas por unanimidade. Proposta 06: Rediscutir no Conselho de Secretários. Proposta 07: Alterar a forma de funcionamento do SAE e acidente de trabalho com materiais perfurocortantes, concentrado os atendimentos em alguns dias da semana com equipe multiprofissional. Participar do Programa que está sendo desenvolvido pela Universidade Regional de Blumenau através do Ministério da Saúde para verificação da adesão ao tratamento dos pacientes portadores de HIV, propostas aprovadas por unanimidade. Item 02: Celebrar convênio com a SESA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção da linha saúde. Item 03: Apresentado os projetos de construção da ASSIMS bem como a maquete que deverá ficar exposta na Secretaria da ASSIMS, aprovado por unanimidade. Item 04: Assuntos Gerais. Nada mais havendo, eu, Joeline Bernieri, redigi esta ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes nesta reunião.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária nº 03/2010

Data: 05/08/2010. Local: Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco. Hora: 09h30. Presidente: Sr. Neuri Roque Rossetti Gehlen. Pauta: Item 01: Apresentação do Relatório da Participação no I Congresso Nacional de Consórcios. Aprovado por unanimidade Item 02: A ASSIMS passou a ser um Consórcio Público. A proposta é a terceirização para contratação de pessoal e aguardar a revisão da lei e sua regulamentação para então definir a forma de contratação. Aprovado por unanimidade. Item 03: Proposta 01: Credenciar Clínica para fornecimento de Próteses Auditivas para atender objeto do Convênio com a SESA e plano de atendimento. Aprovado por unanimidade. Proposta 02: Prestação de contas das 05 parcelas dos recursos de convênio utilizado. Aprovado por unanimidade. Proposta 03: Apresentada programação de férias para o ano de 2010/2011. Aprovado por unanimidade. Proposta 04: Fornecimento de cestas básicas aos funcionários da ASSIMS conforme prevê a Convenção Coletiva. Aprovado por unanimidade. Proposta 05: Proposta de incluir na Tabela de Credenciamento da ASSIMS o procedimento de Acupuntura pelo valor SUS de R$ 4,13 por sessão. Proposta aprovada por unanimidade. Item 04: Foi apresentada a planilha dos Contratos Aditivos, com a necessidade de aditivar de imediato alguns prestadores de serviços. O valor total para 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 é de R$ 855.064,54 reais. Aprovado por unanimidade. Item 05: Contratar Assessoria Jurídica para mover ação para isenção de encargos patronais, através de processo licitatório. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Joeline Bernieri, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO -PR
EDITAL Nº 040/2010
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fulcrado no anexo I, da Lei Municipal nº 1.107, resolve;

CONVOCAR:

A pessoa abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2010, para assumir o cargo de Servente.

Classificação	Inscrição	Nome	RG.
8º	0019/2010	Cristiane Mendes Borges	8.548.864-3

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, implicará na desistência da vaga.

Marmeleiro, 30 de novembro de 2010.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2010 – Contrato nº 31/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Marismar Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 18 de maio de 2010 e parecer jurídico datado de 16 de junho de 2010, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, sendo que o valor a ser pago por litro de gasolina passa a ser de R$ 2,478 e o litro de álcool passa a ser de R$ 1,469. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 29 de junho de 2010. Fernando Aurélio Gugik. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação do "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Poder Legislativo disponibilizará em sua página na internet, o "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco", um espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público.

Art. 2º Deverão ser objeto de publicação no "Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco":

I - projetos de Lei, bem como suas respectivas Leis, uma vez aprovadas;
II - atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
III - atas das Audiências Públicas,
IV - atas das demais reuniões realizadas no espaço da Câmara Municipal;
V - licitações;
VI - contratos realizados;
VII - balancete Mensal da Câmara Municipal de Pato Branco;
VIII - relatório viagem, prestando contas na seguinte ordem:
a) agenda cumprida;
b) assuntos ou temas tratados e com quem foram tratados.
IX - relatório com gastos de bem de consumo.

Art. 3º Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das despesas, projetos e reuniões do Poder Legislativo.

Art. 4º O Portal da Transparência Pública de Pato Branco deverá assegurar a recuperação integral de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 5º Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 6º Para facilitar aos internautas a compreensão dos dados e informações disponíveis, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco deverá conter glossário com a definição dos termos técnicos em linguagem popular.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Resolução, consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive as de língua estrangeira.

Art. 7º Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência Legislativa de Pato Branco poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I - Manual de Navegação: também conhecido por "mapa do site", apresenta em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Portal;
II - Perguntas Freqüentes: apresenta respostas para as dúvidas mais comuns dos cidadãos em relação aos dados disponibilizados no Portal;
III - Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados aos temas transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV - Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Resolução.

Art. 8º O Poder Legislativo adotará as medidas necessárias à execução do disposto na presente Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2010.

Laurindo Cesa - Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco - Estado Do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010

A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, sediada na Rua Ararigbóia, 491, Centro, CEP 85505-030 - Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Vereador Laurindo Cesa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em concordância com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: HOMOLOGAR a Licitação, Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2010, de 9 de novembro de 2010, que teve por objeto a contratação de empresa especializada, para proceder a confecção, com fornecimento de material e instalação de equipamento e material permanente (mobiliário) que será instalado no Setor Administrativo da Câmara Municipal, a licitante vencedora, R.B. Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº: 05.478.053/0001-36, localizada na Rua Tocantins, 1080, Bairro São Vicente, CEP: 85505-330 - Município de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), bem como autorizar a elaboração do respectivo contrato de Prestação de Serviços. Pato Branco, 30 de novembro de 2010. Laurindo Cesa - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/10 HOMOLOGACÃO ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **ADEMIR JOSÉ GHELLER** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

Lote	Empresa proponente	Valor Total (R$.)
ÚNICO	**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**	**277.817,71**

Clevelândia, 30 de novembro de 2.010. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 271/2010 – Convite nº 17/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: T. Belisse Inez - Máquinas. CNPJ sob nº 12.807.382/0001-49. Objeto: fornecimento d máquinas de costuras industriais. Valor total de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2010. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2010.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos para Banco de Sementes e Reestruturação de Unidades de Produção de Suínos e Leite, integrantes do contrato de repasse nº. 0232572-18/2007-MDA/PRONAT. Recebimento das Propostas: a partir das 07:30 h (sete horas e trinta minutos) do dia 03 de dezembro de 2010 até as 08:50 h (oito horas e cinqüenta minutos) do dia **16 de dezembro de 2010**. Inicio da sessão pública as **09:00 h (nove horas) do dia 16 de dezembro de 2010**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.cidadecompras.com.br. O edital está disponível nos sites www.pmcv.com.br ou www.cidadecompras.com.br. Tipo de Licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), composto pelo valor unitário de cada equipamento discriminado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR MÁXIMO R$
01	COMPRESSOR DE AR, BIVOLT	01	850,00
02	MOTOR (COMPRESSOR) 3 HP	01	4.000,00
03	REGISTRADOR GRÁFICO 6"	01	1.800,00
04	CRIOSCÓPIO NOVO	01	13.000,00
05	TALHA NOVA, CAPACIDADE KG 1000	01	600,00
06	MÁQUINA DE COSTURA MANUAL PORTÁTIL	01	1.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R$			21.750,00

O Prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento. Informações: (46) 3232-8304 e (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2010.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE -PR
DECRETO Nº 105/2010
DATA: 30.11.2010

SÚMULA: Nomeia membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da lei Orgânica Municipal, Artigo 65, inciso IX de 02-04-90 e em conformidade com a Lei nº 1153/2010 de 24.03.2010.

DECRETA:

Art. 1º) Ficam substituídos alguns membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, de acordo com as especificações da Lei nº 1153/2010, tendo sua composição atual, conforme segue:

→ Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Titular: Vlademir Lucini – CPF nº 628.773.569-49
- Titular: Sirlei Ana Klein – CPF nº 837.188.939-91
- Suplente: Ildamir C. F. Gritti – CPF nº 575.018.669-53
- Suplente: Marizaura Rocha Szpak – CPF nº 472.863.269-53

→ Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
- Titular: Sonia M. Moraes – CPF nº 976.800.879-20
- Suplente: Elisandra Tibolla – CPF nº 998.391.640-15

→ Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
- Titular: Rosilene Moretti DalBosco – CPF nº 995.206.309-10
- Suplente: Domingos Nunes da Rosa – CPF nº 337.994.409-25

→ Representante dos Servidores das Escolas Públicas Municipais:
- Titular: Terezinha Rodrigues dos Santos – CPF nº 732.278.209-78
- Suplente: Ângela Lucini – CPF nº 838.188.009-00

→ Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
- Titular: Adriana Teles da Fonseca – CPF nº 016.961.269-40
- Titular: Raquel Bortolon Zioli – CPF nº 019.850.679-19
- Suplente: Ciluam Regina Tonini Paeze – CPF nº 944.097.499-00
- Suplente: Valdecir Francisco Vieira – CPF nº 680.822.699-53

→ Representantes do Conselho Tutelar:
- Titular: Agostinho Zanatta - CPF nº 519.900.089-68
- Suplente: José Balbinotti - CPF nº 374.151.749-68

→ Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado por entidade de estudantes secundaristas:
- Titular: Luiz Pierre Hunning – CPF nº 090.674.449-01
- Titular: Raquel Lavandoski – CPF nº 007.225.930-23
- Suplente: Samuel Rech – CPF nº 092.432.879-74
- Suplente: Roberta Bortoluzzi – CPF nº 093.231.849-50

→ Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Valdir Schuastz – CPF nº 553.983.409-72
- Suplente: Herli Cristina Fernandes Toigo – CPF nº 008.261.369-90

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal. **Vlademir Lucini,**
Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE -PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2010, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de Máquinas e Equipamentos agrícola.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital de Pregão Presencial N° 010/2010, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no valor de R$ 100,00 (Cem reais). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 29 de Novembro de 2010.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2010